



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

**ATO GP nº 3/2015**

*Altera o Ato GP nº 14/2011, que institui o Comitê de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a experiência adquirida por este Tribunal desde que instituído o primeiro Comitê de Tecnologia da Informação,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os arts. 2º, 3º e 4º do Ato GP nº 14/2011, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. As diretrizes, normas e procedimentos propostos pelo Comitê de Tecnologia da Informação, submetidos à apreciação do Presidente do Tribunal, têm por objetivo:

- a. definir as diretrizes e monitorar a atuação e o desempenho da Secretaria de Tecnologia da Informação (Setin);
- b. estabelecer e revisar periodicamente a estrutura organizacional de Tecnologia da Informação (TI) para que atenda às necessidades da Instituição;
- c. definir os padrões de equipamentos de Tecnologia da Informação para as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal;
- d. definir prioridades nos programas de investimento de Tecnologia da Informação;
- e. definir, monitorar e aprimorar as políticas de utilização dos recursos de Tecnologia da Informação do Órgão;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

- f. definir e implementar procedimentos para acompanhar os resultados das contratações da área de TI;
- g. avaliar as demandas das unidades judiciárias e administrativas de acordo com o processo de avaliação definido pelo Comitê de Planejamento e Gestão e aprovado pelo Presidente do Tribunal;
- h. avaliar os processos de trabalho estabelecidos na Secretaria de Tecnologia da Informação com foco nos resultados;
- i. acompanhar a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e promover sua revisão periódica;
- j. apresentar à Presidência do Tribunal, quando solicitados, os resultados das ações e atividades do Comitê de Tecnologia da Informação.

Art. 3º. O Comitê de Tecnologia da Informação será composto por 4 (quatro) Desembargadores integrantes do Comitê de Planejamento e Gestão, dentre os quais seu coordenador, definidos em ato próprio.

Parágrafo único. Sempre que necessário, representantes das diversas áreas do Tribunal poderão ser convocados a participar das reuniões do Comitê.

Art. 4º. O Comitê definido neste ato se reunirá pelo menos uma vez a cada bimestre, devendo ser registrado em ata, devidamente publicada, todas as deliberações havidas.”

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2015.

**SILVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD**  
Desembargadora do Trabalho Presidente do Tribunal

PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRT 2ª REGIÃO  
EM 12 / 02 / 2015